



Número: **5010308-37.2022.8.08.0035**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Vila Velha - Comarca da Capital - 4º Juizado Especial Cível**

Última distribuição : **04/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 11.431,40**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
IDERVAL SANTOS PIRES (REQUERENTE)			
THALLES SILVA (REQUERIDO)			
CASSIANO DO AMARAL (TESTEMUNHA POLO ATIVO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16518798	03/08/2022 17:06	Termo de Audiência	Termo de Audiência

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vila Velha - Comarca da Capital - 4º Juizado Especial Cível

Rua Doutor Annor da Silva, 191, Fórum Desembargador Afonso Cláudio, Boa Vista II, VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355
Telefone: (27) 31492686

PROCESSO Nº **5010308-37.2022.8.08.0035**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: IDERVAL SANTOS PIRES (PRESENTE)

REQUERIDO: THALLES SILVA (PRESENTE)

DATA: 3 de agosto de 2022

HORÁRIO: 14:00

CONCILIADOR(A): LARYSSA PEREIRA DE OLIVEIRA

TERMO DE AUDIÊNCIA

ABERTA A AUDIÊNCIA, no horário aprazado, foram apregoados os nomes das partes respondendo ao pregão o Requerente IDERVAL SANTOS PIRES, CPF: 000.709.275-02, Telefone: (27) 99923-3858, presente também, o Requerido THALLES SILVA, CPF: 108.233.747-18, Telefone: (27) 98829-6083.

Tendo as partes presentes chegado a uma composição amigável, celebram ACORDO nos seguintes termos:

- 1) Firma as partes que, será efetuado o pagamento no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo realizado de forma parcelada, sendo 20 (vinte) parcelas iguais de R\$200,00 (duzentos reais), por meio de depósito em conta corrente, todo dia 15 (quinze), a começar no mês de SETEMBRO. O pagamento do referido valor se dará por meio de transferência bancária, banco caixa, Agência 3025, op 013, Conta corrente 00007648-8.
- 2) Em caso de inconsistência dos dados, o pagamento será realizado por meio de Depósito Judicial, em até 05 (cinco) dias, após o prazo acima. Na hipótese de depósito judicial, ressalta-se que à realização do pagamento do débito exequendo, obrigatoriamente, deve ser realizado em



conta judicial do Banco BANESTES, nos termos das Leis Estaduais 4.569/91 e 8.386/06, para os fins do Ato Normativo Conjunto 036/2018, do ETJES, sob pena de não ser considerado o pagamento da condenação e de execução com incidência da multa prevista no artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

3) A parte requerente, aceitou o acordo acima mencionado, dando ao requerido, plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamar quanto ao objeto da ação.

4) O descumprimento do presente acordo implicará na incidência de multa de 10% sobre o valor total acordado.

Assim, encaminho os autos a MM. Juíza para tomar todas as medidas cabíveis à espécie. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência e lido o termo pelos presentes.

LARYSSA PEREIRA DE OLIVEIRA

CONCILIADOR(A)

